

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUARTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2012

Ano IV

Edição nº 386

12 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda
CNPJ: 09.019.289/0001-65
Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000
Fone: 42 3220-6262
e-mail: editais@jmnnews.com.br
Ponta Grossa - Paraná

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert
Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes
Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek
Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente: Marcelo Chamei
Secretária da Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert
Secretário de Saúde: Julio Cesar Makuch
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira
Secretário de Agricultura: Marcelo Soares Stadler
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Augusto Ternoski

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
e-mail: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente
Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente
Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário
Vereador: Boses Beló - 2º Secretário
Vereador: Pedro Denczuk Filho
Vereador: Osmar Pereira
Vereador: Deonísio Costa Rosa
Vereador: Cezar Augusto Schirlo
Vereador: José Petez
Vereador: João Michalichen Neto



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 213/2012

DATA: 23/03/2012

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: 79.272,70 (setenta e nove mil, duzentos e setenta e setenta e dois reais e setenta centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, alíneas "a" "b" e "c" do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 1.934 de 12 de dezembro de 2011

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 79.272,70 (setenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Orçamentária
28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
001020 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - R\$: 4.500,00
04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Orçamentária
28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E

DEVOLUÇÕES

3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
001020 3.1.00.000821 - FMAS - PROJOVEM - PBV I
R\$: 12.296,00

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Orçamentária
28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES

3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
001020 3.1.00.000832 - CONTR 30120539/09 RECAP AV SÃO JOAO R\$: 6.370,31

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Orçamentária
28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES

3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
001020 3.1.00.000839 - C.R. 332.641-67/2010/MAPA - AQUIS. DE PLANT. ADUB. HORT

R\$: 1.146,36
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Orçamentária

08.244.20082-043 - PSB - AÇÕES DO PROGRAMA CRAS/ PAIF

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
003190 3.1.00.000842 - FMAS - PBV III R\$: 13.500,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Orçamentária

08.244.20082-057 - IGD - AÇÕES DA BOLSA FAMÍLIA
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003850 3.1.00.000843 - FMAS - IGD-SUAS.
R\$: 9.000,00

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Orçamentária
28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES

3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
001020 3.3.00.000832 - CONTR 30120539/09 RECAP AV SÃO JOAO - Exerc. Ant.....R\$: 8,60

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Orçamentária

08.122.20082-042 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002830 3.3.00.000836 - CONV 29/2011 - CONSELHO TUTELAR - rec. ex. anterior..... R\$: 30.860,00

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Orçamentária

28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
001020 3.3.00.000839 - C. 332.641-67/2010/MAPA - AQUIS. PLANTAD ADUB HORT...R\$: 961,43

TOTAL.....R\$: 79.272,70

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

1.3.2.5.01.99.72.00 - RECEITA REM DEP BANC - C.R. 332.641-67/10 - AQ. DE PLANT ADUBAD. -F.R. 839.....R\$: 1.146,36

1.7.2.1.34.30.10.10 - IGD - SUAS..... R\$: 9.000,00

1.7.2.1.34.99.01.00 - TRANSFERENCIAS FNAS - PISO BASICO VARIÁVEL III....R\$: 13.500,00

1.7.6.1.99.07.00.00 - C.R. 301205-39/09 - RECAPEAMENTO AV. SÃO JOÃO.....R\$: 6.370,31

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	Valor R\$
3.1.832	71-9	CAIXA - CR 301205-39/09 - Recap Av. São João	6.370,31
3.1.839	647075-0	CAIXA - CR 332641-67/10 - MAPA Aquis. Plat. adub	1.146,36
3.1.842	30122-1	B.B. - FMAS PBV III	13.500,00
3.1.843	30134-5	B.B. - FMAS IGD-SUAS	9.000,00
		Total	30.016,67

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos

no artigo 1º, serão utilizados como recursos o Saldo Financeiro do Exercício Anterior, constantes a título de Recursos Vinculados, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	Valor R\$
3.3.832	71-9	CAIXA - CR 301205-39/09 - Recap Av. São João	8,60
3.3.836	29326-1	B.B. - CONV 29/2011 - Aquis Veic Cons Tut	30.860,00
3.3.839	647075-0	CAIXA - CR 332641-67/10 - MAPA Aquis. Plat. adub	961,43
		Total	31.830,03

Art. 4º - Para cobertura do restante dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Cancelamento

28.843.00000-001 - AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS DIVIDA CONCESSADA

4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

000950 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrec.....R\$: 4.500,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cancelamento

08.244.20082-044 - PSB - AÇÕES DO PROGRAMA PROJOVEM

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

003270 3.1.00.000821 - FMAS - PROJOVEM - PBV I R\$: 12.926,00

TOTALR\$: 17.426,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 23 de março de 2012.

GILVAN PIZZANO AGIBERT

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 224/2012

DATA: 29 de março de 2012.

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o servidor **Paulo Sergio Guedes**, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Indústria e Comércio, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 29 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 223/2012

DATA: 28 de março de 2012.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis - Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.920 de 14/10/2011 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município), bem como o Protocolo nº 563/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Promovida a Funcionária Sueli Terezinha Patalo, no primeiro cargo de professora, ficando enquadrado no Nível III da carreira do Magistério Municipal e Nível "3", Referência "A" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.920 de 14/10/2011, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IX, artigo 65 da Lei supra citada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 28 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 226/2012

DATA: 02 de abril de 2012.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Marciane Denise Schirlo**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.973.744-5/PR e CPF nº 035.177.849-74, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 4, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 02 de abril de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 227/2012

DATA: 02 de abril de 2012.

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o servidor **Selmo Andrei Bobato**, do cargo em comissão de Assessor do Departamento Rodoviário Municipal, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 02 de abril de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 228/2012

SÚMULA: Decreta ponto facultativo referente ao dia a que se refere e determina outras providências. O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Decretar ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, vinculados ao Poder Executivo, no dia 05 de abril de 2012, em virtude do feriado de Sexta-feira Santa que se dará no dia 06 de abril de 2012 e do feriado de Páscoa, que se dará no dia 08 de abril de 2012, haja vista que em virtude dos mencionados feriados ocorrerá uma diminuição na demanda dos serviços públicos e o ponto facultativo em questão ocasionará economia a municipalidade.

Art. 2º. Ficam excluídos do presente decreto, os órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, bem como os que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitam paralisação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prudentópolis, 02 de abril de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 229/2012

DATA: 03 de abril de 2012.

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Prudentópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento do Bispo Emérito Dom Efraim Basílio Krevey OSBM ocorrido no dia 03 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que esse ilustre homem desempenhou ao longo de sua vida atividades religiosas como Pároco e Bispo e relevantes serviços prestados a preservação da cultura ucraniana de Prudentópolis, bem como de todo território nacional.

CONSIDERANDO finalmente que seu óbito construiu irreparável perda para a comunidade, amigos, bem como para todo esse Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Prudentópolis, em homenagem ao bispo Dom Efraim Basílio Krevey.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Prudentópolis, 03 de abril de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 230/2012

DATA: 02 de abril de 2012

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor **Gustavo Luis de Cesaro**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos, portador da Carteira de Identidade nº 6.381.058-4/PR e do CPF nº 019.715.569-39, a exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação, produzindo efeitos a partir desta data. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 02 de abril de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 231/2012

Data: 03 de abril de 2012.

SÚMULA: Designa os funcionários a que se refere para comporem a Comissão Permanente de Avaliação Pecuniária de Imóveis. O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de avaliações de imóveis em inúmeros processos administrativos

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os servidores **Lurdes Taratschuk Sabatovicz**, **Luiz Carlos Antoniuk** e **Eduardo M. Klosowski**, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação pecuniária de bens imóveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data. Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 96/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para trato de interesses particulares concedida através da Portaria nº 78/2011 ao funcionário **João dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, a partir de 18 de março de 2012, pelo período de 12 (doze) meses, conforme requerimento protocolado em 13/02/2012, sob nº 491/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 28 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 97/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para trato de interesses particulares ao funcionário **Cleberson Diego Alves Macedo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, a partir de 19 de março de 2012, pelo período de 06 (seis) meses, com retorno em 15 de setembro de 2012, conforme requerimento protocolado em 19/03/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 28 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 98/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 21/2012 a funcionária Ivania Kosteski Senetra, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a partir de 06 de março de 2012, pelo período de 30 (trinta) dias, devendo retornar em 05 de abril de 2012, conforme requerimento protocolado em 07/03/2012, sob nº 766/2012, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 28 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 99/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde concedida através da Portaria nº 81/2012, a servidora Eliza Zarpellon Martin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, a partir de 14 de março de 2012, pelo período de 17 (dezessete) dias, devendo retornar em 31 de março de 2012, conforme requerimento protocolado em 13/03/2012, sob nº 845/2012, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 28 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 100/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 31/2012 a funcionária Jussimara Aparecida Navroski Smaha, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 01 de março de 2012, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar em 30 de abril de 2012, conforme requerimento protocolado em 02/03/2012, sob nº 696/2012, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 28 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 101/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde a funcionária Lucia Walus, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 10 de fevereiro de 2012, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, devendo retornar em 09 de junho de 2012, conforme requerimento protocolado em 13/02/2012, sob nº 496/2012, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 28 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 102/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 069/2012 ao funcionário José Afonso Pechefist, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, no período de 09 de março de 2012 a 08 de maio de 2012, conforme requerimento protocolado em 28/03/2012, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 02 de abril de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 103/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde do servidor Auri Orlandi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico I, no período de 16 de março de 2012 a 14 de julho de 2012, conforme requerimento protocolado em 28/03/2012, e posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 02 de abril de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 104/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora Ana Paula de Cristo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, no período de 09 de março de 2012 a 23 de abril de 2012, conforme requerimento protocolado em 28/03/2012, e posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 02 de abril de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 105/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora Adelia Navroski Neves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, no período de 13 de março de 2012 a 12 de maio de 2012, conforme requerimento protocolado em 28/03/2012, e posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 02 de abril de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 106/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 265/2010 de 07/10/2010 e prorrogada pelas Portarias nºs 325/2010, 024/2011, 116/2011, 214/2011 e 34/2012, a funcionária Zeneide de Lima Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 18 de abril de 2012 a 13 de junho de 2012, conforme requerimento protocolado em 19/03/2012, sob nº 895/2012, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 02 de abril de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 107/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença maternidade a funcionária Bernadete Seniuk, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a partir de 27 de março de 2012, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 23 de setembro de 2012, conforme requerimento e atestado protocolado em 02/04/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 02 de abril de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 108/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora Gislaire Maria Zarpellon Viomar, inscrita no RG sob o nº 7.543.373-3, bem como no CPF do MF sob o nº 031.195.129-58, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para prestar serviço no Posto de identificação da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 02 de abril de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Republicado por Incorreção
LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E CRIA CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONTADOR E ADVOGADO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Lei cria cargos efetivos vinculados ao Quadro de Servidores Públicos pertencente ao Instituto Prudentópolis Previdência, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 1487/2006.

Art. 2º. Fica criado o cargo de advogado de provimento efetivo, com 01 (uma) vaga, subordinado ao Instituto Prudentópolis Previdência, cujo ingresso na carreira dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, exigindo-se do bacharel em direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil -OAB, o mínimo de três anos de atividade prática na advocacia e especialização em nível de pós-graduação em direito previdenciário, com as seguintes características:

Número de vagas	Carga horária	Denominação	Requisitos	Vencimento	Símbolo
01	20:00 horas semanais	Advogado	Graduação no Curso Superior em Direito, reconhecido pelo MEC, inscrição na OAB/PR, com no mínimo três anos de prática no exercício da advocacia e especialização em nível de pós-graduação em direito previdenciário	R\$ 2.519,25	11-A

Art. 3º. Fica criado o cargo de contador de provimento efetivo, com 01 (uma) vaga, subordinado ao Instituto Prudentópolis Previdência, cujo ingresso na carreira dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, exigindo-se curso superior de graduação em ciências contábeis reconhecido pelo MEC, registro profissional no CRC/PR e comprovação de mínimo de três anos de atividade prática de contador, com as seguintes características:

Número de vagas	Carga horária	Denominação	Requisitos	Vencimento	Símbolo
01	20:00 horas semanais	Contador	Graduação no Curso Superior em Ciências Contábeis reconhecido pelo MEC, inscrição no CRC/PR e no mínimo três anos de prática no exercício da contabilidade	R\$ 1.904,91	9-A

Art. 4º. Fica criado o cargo de agente administrativo de provimento efetivo, com 02 (duas) vagas, sendo uma vaga para divisão de pessoal e benefícios e outra vaga para divisão de recursos humanos, subordinado ao Instituto Prudentópolis Previdência, cujo ingresso na carreira dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, ensino superior em nível de graduação completo, com as seguintes características:

Número de vagas	Carga horária	Denominação	Requisitos	Vencimento	Símbolo
02	40:00 horas semanais	Agente Administrativo	Graduação no Curso Superior em Administração, Economia ou Contabilidade com reconhecimento pelo MEC.	R\$ 1.252,51	6-A

Art. 5º. Fica criado o cargo de auxiliar de serviços gerais de provimento efetivo, com 01 vaga, subordinado ao Instituto Prudentópolis Previdência, cujo ingresso na carreira dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, ensino médio completo, com as seguintes características:

Número de vagas	Carga horária	Denominação	Requisitos	Vencimento	Símbolo
01	40:00 horas semanais	Auxiliar de serviços gerais	Ensino médio completo	R\$ 622,73	1-A

DA CARREIRA E SUA PROGRESSÃO

Art. 6º. O ingresso no quadro, nos cargos efetivos de carreira, após aprovação em concurso público, será feito na referência inicial designada para cada cargo.

Art. 7º. Para cada cargo e referência será estipulado um valor em moeda corrente nacional, correspondendo ao vencimento básico do servidor, conforme Anexo II, Letra A, desta Lei.

Parágrafo Primeiro - Os acréscimos pecuniários a que tem direito o servidor serão calculados sobre este vencimento básico e serão a ele somados, constituindo a sua remuneração.

Art. 8º. O desenvolvimento na Carreira dos cargos criados na presente Lei ocorrerá mediante os procedimentos de:

I - Progressão Horizontal: é a passagem do servidor de uma Classe para a classe seguinte, dentro do mesmo Nível, que ocorrerá no caso de obtenção da CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBIMA - SÉRIE 10, emitida por órgão oficial e credenciado; aplica-se nesta hipótese também o critério de progressão horizontal segundo avaliação de desempenho de atividade prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal;

II - Promoção por Titulação: é o acréscimo de gratificação no vencimento básico do servidor pela conclusão de curso superior de graduação e/ou pós-graduação, na área correlata a sua função, observando o seguinte:

a) o servidor que adquirir titulação passará para a receber acréscimo de gratificação segundo os critérios do Anexo III;

b) os cursos superiores de graduação e pós-graduação, "lato sensu" e "stricto sensu", para os fins previstos nesta Lei, realizados pelo servidor público, somente serão considerados para fins de Promoção, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando realizados no exterior, se forem convalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim;

c) a Promoção por Titulação ocorrerá a partir do mês seguinte ao deferimento do requerimento do servidor com a apresentação de certificado ou diploma de conclusão devidamente instruído.

Art. 9º. A Promoção por Titulação, obedecendo aos critérios do Anexo III, dar-se-á:

I - por meio de acréscimo de gratificação por titulação no vencimento do servidor que obtiver ou apresentar o curso superior de graduação na área correlata à sua função em instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando realizados no exterior, se forem convalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim;

II - por meio de acréscimo de gratificação por titulação no vencimento do servidor que obtiver ou apresentar curso de pós-graduação lato-sensu, considerando pós-graduação somente a Especialização em área relacionada a sua atuação do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando realizados no exterior, se forem convalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim;

III - por meio de acréscimo de gratificação por titulação no vencimento do servidor que obtiver ou apresentar curso de pós-graduação stricto sensu mestrado profissionalizante em instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando realizados no exterior, se forem convalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim;

IV - por meio de acréscimo de gratificação por titulação no vencimento do servidor que obtiver ou apresentar curso de pós-graduação stricto sensu doutorado profissionalizante em instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando realizados no exterior, se forem convalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim;

Parágrafo primeiro: Nos cargos que exigem como requisito mínimo o curso superior de graduação já está incluída a gratificação desta titulação no vencimento básico e, neste caso, somente terá direito à elevação por titulação o servidor que apresentar titulação de especialista em curso de pós-graduação lato-sensu, ou pós-graduação stricto sensu mestrado ou doutorado, conforme Anexo III. Parágrafo segundo: No cargo de advogado já está incluída a gratificação de titulação de especialista no vencimento básico e só terá direito à elevação por titulação por ocasião da conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu mestrado ou doutorado, conforme Anexo III.

Art. 10. Nos casos omissos desta lei, aplicam-se as

disposições e direitos previstos na remuneração dos servidores junto ao Estatuto Jurídico do Servidor Público Municipal de Prudentópolis.

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 11. Ao titular do cargo de assessor jurídico, compete como atribuições, defender em juízo ou fora dele, os interesses do Instituto de Previdência de Prudentópolis praticando todos os atos da representação legal; Prestar assessoria jurídica ao Presidente do Instituto de Previdência de Prudentópolis nas decisões de natureza contenciosa e em todas as questões que tenham implicações jurídicas de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, constitucional, cível e outras, com fundamento na legislação, jurisprudência, doutrina e instruções normativas e regulamentares pertinentes; Emitir parecer técnico de natureza previdenciária na análise de requerimentos desta natureza; Promover judicial ou extrajudicialmente, a cobrança de dívidas provenientes de créditos do Instituto de Previdência de Prudentópolis; Assistir o Instituto de Previdência de Prudentópolis na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; Analisar e emitir parecer sobre os processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta e concessão de bens ou serviços; Estudar, redigir projetos de lei, justificativas de vetos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Art. 12. Ao titular do cargo de contador, compete como atribuições, planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar os controles contábeis e orçamentários; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar e assinar os balanços e demonstrativos de contas e empenho, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formas de controle; controlar e executar orçamentos, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos do Instituto de Previdência de Prudentópolis; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; acompanhar o trabalho realizado por instituições financeiras incumbidas do recolhimento e aplicação financeiras; analisar atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames periciais e auditorias de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender as exigências legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Instituto de Previdência de Prudentópolis e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formação de diretrizes, planos e programas afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Art. 13. Ao titular do cargo de agente administrativo (divisão de pessoal e benefícios), compete habilitar processos administrativos e cadastrar segurados e beneficiários; manter e divulgar normas e procedimentos de segurança no trabalho; manter o cadastro de servidores inativos, pensionistas e beneficiários atualizados, de acordo com informações necessárias ao acompanhamento e controle da prestação de benefícios, de acordo com as normas estabelecidas; organizar e manter controle e guarda de documentos e informações; atender telefones, transmitindo os recados às pessoas; levar e trazer documentos, quando solicitado; efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores; efetuar todas as demais funções de caráter administrativo correlatas e de mesmo nível de complexidade e responsabilidade; organizar e manter

controle e guarda de documentos; preencher impressos de requerimentos de benefícios e outros documentos; atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam; redigir memorandos, ofícios, relatórios simples e atas de reunião; efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade; preencher impressos, requerimentos e outros documentos para atendimento aos segurados; emitir e supervisionar os livros e documentos dos aposentados; atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam; auxiliar nos trabalhos da contabilidade; organizar e acompanhar os processos de licitação e compras; efetuar todas as demais tarefas administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade; confeccionar a folha de pagamento dos funcionários do Instituto Prudentópolis Previdência, dos aposentados e dos pensionistas, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento; auxiliar na contabilidade do Instituto de Previdência de Prudentópolis, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas; controlar a parte financeira do Município, acompanhando e supervisionando as receitas recebidas e as despesas realizadas; efetuar os empenhos e os respectivos cheques ou ordens de pagamento; acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros e aplicações do Instituto de Previdência de Prudentópolis; encaminhar os processos ao Tribunal de Contas e acompanhá-los o andamento; comunicar ao Conselho Gestor as decisões do Tribunal de Contas; assessorar os demais servidores e membros dos Conselhos Gestor e Fiscal; supervisionar as atividades auxiliares de limpeza, conservação das instalações e equipamentos, arquivo geral, telefonia, reprografia, transporte, protocolo e comunicação administrativa, interna e externa

Art. 14. Ao titular do cargo de agente administrativo (divisão de recursos humanos), compete proceder o recrutamento, a seleção e os registros de nomeação e de exoneração; elaborar programas de treinamento e normas de avaliação de desempenho; executar as atividades relacionadas com o preparo das folhas de pagamento do pessoal do Instituto Prudentópolis Previdência, mantendo os controles estabelecidos pelas normas internas e legislação vigente; executar as atividades relacionadas à concessão de bolsa educacional a estagiários, adotando as medidas legais e administrativas cabíveis; praticar atos de pessoal, em consonância com as diretrizes e normas em vigor e com as delegações recebidas; manter e divulgar normas e procedimentos de segurança no trabalho; manter o cadastro de servidores inativos, pensionistas e beneficiários atualizados, de acordo com informações necessárias ao acompanhamento e controle da prestação de benefícios, de acordo com as normas estabelecidas; organizar e manter controle e guarda de documentos e informações; atender telefones, transmitindo os recados às pessoas; levar e trazer documentos, quando solicitado; efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores; efetuar todas as demais funções de caráter administrativo correlatas e de mesmo nível de complexidade e responsabilidade; organizar e manter controle e guarda de documentos; preencher impressos de requerimentos de benefícios e outros documentos; atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam; redigir memorandos, ofícios, relatórios simples e atas de reunião; efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade; preencher impressos, requerimentos e outros documentos para atendimento aos segurados; emitir e supervisionar os livros e documentos dos aposentados; atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam; auxiliar nos trabalhos da contabilidade; organizar e acompanhar os processos de licitação e compras; efetuar todas as demais tarefas administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade; confeccionar a folha de pagamento dos funcionários do Instituto Prudentópolis Previdência, dos aposentados e dos pensionistas, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento; auxiliar na contabilidade do Instituto de Previdência de Prudentópolis, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas; controlar a parte financeira do Município, acompanhando e supervisionando as receitas recebidas e as despesas realizadas; efetuar os empenhos e os respectivos cheques ou ordens de pagamento; acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros e aplicações do Instituto de Previdência de Prudentópolis; encaminhar os processos ao Tribunal de Contas e acompanhá-los o andamento; comunicar ao Conselho Gestor as

decisões do Tribunal de Contas; assessorar os demais servidores e membros dos Conselhos Gestor e Fiscal; supervisionar as atividades auxiliares de limpeza, conservação das instalações e equipamentos, arquivo geral, telefonia, reprografia, transporte, protocolo e comunicação administrativa, interna e externa;

Art. 15. Ao titular do cargo de auxiliar de serviços gerais compete como atribuições executar serviços de rotinas dos serviços em geral no Instituto Prudentópolis Previdência. Serviços gerais de limpeza de bens patrimoniais e materiais de consumo. Conservar alvenaria e fachadas lavando, preparando e aplicando produtos. Preparar lanches. Fazer arrumação ou faxina cuidar de plantas do ambiente interno e externo. Serviços de jardinagem. Realizar manutenção do local onde se localiza o Instituto Prudentópolis Previdência. Controlar atividades de conservação e trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DAS SUBSTITUIÇÕES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Art. 16. Nos casos de inexistência de outro funcionário no setor para a substituição do titular do cargo, em caso de ausência em virtude de férias ou por motivos de outra natureza, poderá o Poder Executivo Municipal ceder um servidor efetivo para substituição temporária.

Art. 17. Os servidores do Instituto de Previdência de Prudentópolis têm garantidos todos os direitos previstos no Estatuto Jurídico do Servidor Público Municipal de Prudentópolis não previstos nesta lei.

Art. 18. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento do Instituto Prudentópolis Previdência.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 26 de março de 2.012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.951/2012

SÚMULA: "Concede reposição salarial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Em consonância com a Lei Municipal nº 1.947 de 16 de março de 2012, e demais disposições atinentes à matéria, fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos de provimento efetivo e cargos em comissão deste Legislativo, no percentual de 11,00%, dos quais 6,08% dizem respeito à média da inflação com base no índice do INPC apurado desde o último reajuste, e 4,92% em favor dos servidores públicos da Câmara Municipal de Prudentópolis em atenção ao que ficou definido na Lei Municipal já acima mencionada.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor da data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Prudentópolis, 28 de março de 2.012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.952/2012

SÚMULA: "Concede reposição aos subsídios dos Vereadores e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Em consonância com a Lei Municipal nº 1.947 de 16 de março de 2012, e demais disposições atinentes à matéria, fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição aos subsídios do Presidente da Câmara Municipal e aos demais vereadores, no percentual

de 6,08% referente a média da inflação com base no índice do INPC apurado desde o último exercício.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor da data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Prudentópolis, 28 de março de 2.012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.953/2012

SÚMULA: "Dispõe acerca da concessão de direito real de uso à empresa Yazaki Autoparts do Brasil LTDA e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de concessão de direito real de uso da área de 10.726,40 m² (dez mil, setecentos e vinte e seis metros e quarenta centímetros quadrados), parte do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 20.133, registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do Município de Prudentópolis/PR, localizado na área denominada Vila Iguazu, nesta cidade, contendo dois barracões, um com área de 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta) metros quadrados e outro com área de 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta) metros quadrados, conforme planta e memorial descritivo em anexo, à empresa Yazaki Autoparts do Brasil LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.942.223/0001-30, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3100, na cidade de Irati/PR, para a implantação de uma unidade industrial e comercial com a finalidade de fornecer sistemas de distribuição eletroeletrônicos para veículos automotivos.

Paragrafo Único. A concessão de direito real de uso prevista no "caput" do presente artigo terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por mais 10 (dez) anos caso haja interesse de ambas as partes.

Art. 2º. A Concessionária terá o prazo de (01) um ano a partir da publicação da presente Lei, para colocar em funcionamento as suas atividades no ramo em proposta anexo.

Art. 3º. Fica vedada a Empresa Cessionária sob qualquer hipótese a transferência do imóvel a terceiros a qualquer título.

Art. 4º. Descumpridas as exigências do art. 2º e art. 3º, o imóvel cedido reverterá ao Município independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, tão somente via Decreto Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prudentópolis, 28 de março de 2.012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2012

SÚMULA: "Cria anexos a Lei Municipal nº 1.340/2003 e determina outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º. Fica criado o "Anexo I - E", bem como o "Anexo II - C" a Lei Municipal nº 1.340/2003:

**Anexo I
E - CARGOS EFETIVOS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	Nº VA-GAS	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA
----------------------	---------	-----------	-----------	---------------

Técnico Raio X	em	RX-1	06	Médio	24 (vinte e quatro) horas semanais
----------------	----	------	----	-------	------------------------------------

**Anexo II
TABELAS DE VENCIMENTOS
C - CARGOS EFETIVOS**

Nível: RX-1

Valor R\$ 1.244,00 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais), correspondentes a dois salários mínimos nacionais.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 28 de março de 2.012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.955/2012

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 1.650/2008 e determina outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.650/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano aos contribuintes, cujo valor apurado através do lançamento seja igual ou inferior a R\$ 61,14 (sessenta e um reais e quatorze centavos).

§ 1º. O valor previsto no "caput" do presente artigo será atualizado, todo dia 12 de março de cada ano, pela média do INPC.

§ 2º: Para fazer jus à referida isenção, o contribuinte deverá comprovar mediante apresentação de documentos de titularidade da propriedade e na falta desses, por declaração autêntica firmada por testemunhas e certidão de cadastro imobiliário expedido pelo setor de tributação e fiscalização, que é proprietário de um único imóvel e está residindo no mesmo, além de não possuir renda mensal superior a 02 (dois) salários mínimos mediante comprovação.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prudentópolis, 28 de março de 2.012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2009
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS
N.º 006/2012**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/2009, pelo Decreto nº 304/2009 de 10 de agosto de 2009, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido concurso, para comparecerem no dia 10/04/2012 a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 - Centro - Prudentópolis - Pr, para tratar da documentação para nomeação.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Masculino

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
24	0028	Gilmar da Silva

CARGO: Agente de Maquinas e Veículo

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
7º	0167	Eder Jorge Gaspar

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
26	0637	Elza Diatczuk

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 001/2009. Prudentópolis, 02 de abril de 2012.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Errata

Concurso Público - Nº 002/2012 - Emprego Público
Anexo V
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	28/03/2012
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	28/03 a 04/04/2012
Período de Inscrição	28/03 a 25/04/2012
Último dia para pagamento do boleto bancário	26/04/2012
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	02/05/2012
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	03 e 04/05/2012
Data Provável da Prova Objetiva	13/05/2012
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/05/2012 às 21 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	14 e 15/05/2012
Publicação do resultado final da prova objetiva e do gabarito oficial	23/05/2012
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova objetiva	24 e 25/05/2012
Homologação do resultado final	30/05/2012

No Ítem 5.1.1 - Leia-se:
5.1.1 - A prova escrita objetiva será realizada no dia 13 de maio de 2012 no período da manhã, em local a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal

Maira Helena Falkoski
Presidente da Comissão Especial de Concurso



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PSS 003/2010

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: Martin Dubinski
OBJETO: Prestação de Serviços como Auxiliar de Operação

VALOR: R\$ 1.000,50 (Hum mil e cinquenta reais) mensal
VIGÊNCIA: a partir de 01/02/2012 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

EXTRATO DE CONTRATO PSS 005/2011

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: Saete Miranda Ratuchenei
OBJETO: Prestação de Serviços como Auxiliar de Enfermagem
VALOR: R\$ 919,30 (Novecentos e dezenove reais e trinta centavos) mensal.
VIGÊNCIA: a partir de 06/02/2012 pelo período de 06 (seis) meses.



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Extrato dos Acordos de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, em conformidade com os Termos de Acordo celebrados entre a Prefeitura Municipal de Prudentópolis e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

NOME DO ESTAGIÁRIO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	VIGÊNCIA	
		INÍCIO	TÉRMINO
Adriana Zaiats (TA)	CIEE	01/02/2012	31/03/2012
Edineia Cristiane Volaniuk	CIEE	01/03/2012	31/12/2012
Eliane Oliveira dos Santos	CIEE	08/02/2012	31/12/2012
Eri Fabiane Domingues de Souza	CIEE	23/02/2012	31/12/2012
Jociele Aparecida Pereira	CIEE	01/03/2012	31/12/2012
Leilane Borges	CIEE	06/02/2012	31/12/2012
Lucas Camargo Erdmann	CIEE	06/02/2012	31/12/2012
Luiz Marcelo Pereira Machado (TA)	CIEE	01/04/2012	3/12/2012
Marcela Guimarães	CIEE	01/03/2012	31/12/2012
Maria de Lourdes Zakaljuk	CIEE	08/02/2012	31/12/2012
Maria Solange Barabacez	CIEE	01/03/2012	31/12/2012
Mariane Bodnar	CIEE	13/03/2012	31/12/2012
Maricleia Serzoski dos Santos	CIEE	01/03/2012	31/12/2012
Nagila Sabrine Czuy	CIEE	01/03/2012	31/12/2012
Rosângela Apareida Grudeski	CIEE	01/03/2012	31/12/2012



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 95/2012

Súmula: Nomeia Comissão do Programa BPC NA ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar, as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o **Grupo Gestor do Programa BPC na Escola**:

- Denise Regina Prates Boiko - Representante da Secretaria Municipal de Educação - Coordenadora do Grupo;
- Adriana das Graças Vieira Garido - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Denise Uhren - Representante da APAE;
- Maria Madalena Lozovei - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 148/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2012

OBJETO: aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 20.387,00 (vinte mil trezentos e oitenta e sete reais).

DATA: 19 de abril de 2012, às 09h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2012

OBJETO: Contratação de empresa para locação de caminhões.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DATA: 19 de abril de 2012, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2012

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis que serão destinados à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 61.555,70 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

DATA: 23 de abril de 2012, às 09h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2012

OBJETO: aquisição de material primário (rachão).

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

DATA: 23 de abril de 2012, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e nove do mês de março do ano de dois mil e doze, no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 040/2012, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados aos professores e funcionários da Secretaria de Educação. Em que pese ter sido dada ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente DESERTO.

Extrato de resultado e adjudicação de licitação - Pregão Presencial nº 036/2012

Objeto: aquisição de abrigos para espera de ônibus.

Vencedor: Apoio Serviços de Manutenção Ltda ME.

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data: 26/03/2012

Extrato de Contrato - Pregão Presencial nº 036/2012 Contrato nº 067/2012

Objeto: aquisição de abrigos para espera de ônibus.

Vencedor: Apoio Serviços de Manutenção Ltda ME.

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 26/03/2012

Extrato de resultado e adjudicação de licitação - Pregão Presencial nº 031/2012

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis que serão destinados à merenda escolar.

Vencedores: LOGVEM COMERCIAL LTDA, no item 03, no valor total de R\$ 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais) e a empresa OSMAIR RODRIGUES ME, no item 02, no valor total de R\$ 6.264,00 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Data: 26/03/2012

Extrato de Contrato - Pregão Presencial nº 031/2012 Contrato nº 068/2012

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis que serão destinados à merenda escolar.

Vencedor: Logvem Comercial Ltda.

Valor: R\$ 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.
Data: 26/03/2012

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 031/2012
Contrato nº 069/2012**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis que serão destinados à merenda escolar.
Vencedor: Osmair Rodrigues ME.
Valor: R\$ 6.264,00 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.
Data: 26/03/2012

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Dispensa de Licitação nº 005/2012

Objeto: locação de 03 salas, banheiros e pavilhão do imóvel situado na Localidade de Linha Esperança, zona rural, neste município o qual será destinado ao funcionamento da Escola Rural Municipal de Linha Esperança.
Vencedor: Mitra do Bispado Católico de Rito Ucrâniano.
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a título de aluguel.
Data: 26/03/2012

**Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação nº 005/2012
Contrato nº 070/2012**

Objeto: locação de 03 salas, banheiros e pavilhão do imóvel situado na Localidade de Linha Esperança, zona rural, neste município o qual será destinado ao funcionamento da Escola Rural Municipal de Linha Esperança.
Vencedor: Mitra do Bispado Católico de Rito Ucrâniano.
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a título de aluguel.
Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.
Data: 26/03/2012

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 039/2012

Objeto: aquisição de artigos de cama destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil.
Vencedores: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS TERNOSKI LTA**, nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 09, no valor total de R\$ 32.790,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa reais) e a empresa **L&L CAVASSIM LTDA**, nos itens 05e 08, no valor total de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
Data: 27/03/2012

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 039/2012
Contrato nº 071/2012**

Objeto: aquisição de artigos de cama destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil.
Vencedor: Indústria e Comércio de Estofados Ternoski.
Valor: R\$ 32.790,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.
Data: 27/03/2012

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 039/2012
Contrato nº 072/2012**

Objeto: aquisição de artigos de cama destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil.
Vencedor: L&L Cavassim Ltda.
Valor: R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.
Data: 27/03/2012

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 041/2012

Objeto: aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras e armários destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil.
Vencedor: I.Yokota Móveis ME.
Valor: R\$ 12.495,00 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
Data: 27/03/2012

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 041/2012
Contrato nº 073/2012**

Objeto: aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras e armários destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil.
Vencedor: I.Yokota Móveis ME.
Valor: R\$ 12.495,00 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser

prorrogado a critério das partes interessadas.
Data: 27/03/2012

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 045/2012

Objeto: aquisição de resfriadores de leite destinados a Secretaria de Agricultura.
Vencedor: Schreiner Indústria de Resfriadores de Leite Ltda.
Valor: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
Data: 28/03/2012

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 045/2012
Contrato nº 074/2012**

Objeto: aquisição de resfriadores de leite destinados a Secretaria de Agricultura.
Vencedor: Schreiner Indústria de Resfriadores de Leite Ltda.
Valor: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.
Data: 28/03/2012

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 042/2012

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de lanches que serão oferecidos durante o transporte de pacientes para Guarapuava/PR e Curitiba/PR.
Vencedor: Matilde Gerei Labiak Padaria.
Valor: R\$ 27.648,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais).
Data: 29/03/2012

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 042/2012
Contrato nº 075/2012**

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de lanches que serão oferecidos durante o transporte de pacientes para Guarapuava/PR e Curitiba/PR.
Vencedor: Matilde Gerei Labiak Padaria.
Valor: R\$ 27.648,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.
Data: 29/03/2012

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 141/2011
Contrato nº 258/2011**

Partes: Município de Prudentópolis e Petricon Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Em atendimento ao disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato sob nº 258/2011, passa o item abaixo elecando a ter o seguinte valor:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Percentual de aumento	Preço unitário reajustado
1	40	FEIJÃO PRE-TO – PCT 1 KG.	DA SERRA	20%	2,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 30/03/2012

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 043/2012

Objeto: aquisição de mangueiras de polietileno e conexões destinadas à extensão da rede de abastecimento rural no interior do município.
Vencedores: **ADRIANO CESAR MAYER & CIA LTDA**, no item 01, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e a empresa **AGROPECUÁRIA ZANATTA LTDA**, nos itens 02, 03 e 04, no valor total de R\$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais).
Data: 29/03/2012

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 043/2012
Contrato nº 076/2012**

Objeto: aquisição de mangueiras de polietileno e conexões destinadas à extensão da rede de abastecimento rural no interior do município.
Vencedor: Adriano Cesar Mayer & Cia Ltda.
Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser

prorrogado a critério das partes interessadas.
Data: 29/03/2012

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 043/2012
Contrato nº 077/2012**

Objeto: aquisição de mangueiras de polietileno e conexões destinadas à extensão da rede de abastecimento rural no interior do município.
Vencedor: Agropecuária Zanatta Ltda.
Valor: R\$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.
Data: 29/03/2012

**Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 038/2011
Contrato nº 071/2011**

Partes: Município de Prudentópolis e Paulo Sérgio Czui.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
Fica o valor do contrato sob nº 071/2011 em seus itens 01 e 02 acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), passando no item 01 de R\$ 388.352,00 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais) para R\$ 485.440,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) e item 02 de R\$ 163.440,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta reais) para R\$ 204.300,00 (duzentos e quatro mil e trezentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 30/03/2012

**Extrato do 2º Termo Aditivo referente à Tomada de Preço nº 005/2010
Contrato nº 001/2010**

Partes: Município de Prudentópolis e Agência de Desenvolvimento Regional de Extremo Oeste do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 28 de setembro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 28/03/2012



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRUDENTOPOLIS – CMDCA

Resolução 05/2012 – Campanha Municipal de Incentivo Fiscal

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Aprovar a realização da Campanha Municipal de Incentivo Fiscal, que consiste em doações para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. O contribuinte que desejar fazer a doação ao fundo, poderá deduzir do imposto de renda até 6%, para pessoas físicas, e 1% para pessoas jurídicas. Sendo que, as doações de pessoa física poderão ser deduzidas até o último dia de entrega da Declaração de Imposto de Renda à Receita Federal.

Art. 2º. De acordo com a Resolução nº 137 de março de 2010, do Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), o doador/destinador ao Fundo poderá indicar, dentre as prioridades do plano de ação do Conselho, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados. Sendo que, desses recursos captados 20% deverá ficar retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sessão plenária 18/2012 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis de 20 de março de 2012.

Vanderléia Schinemann
Presidente CMDCA



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRUDENTOPOLIS
- CMDCA**

**Resolução 06/2012 – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e por maioria absoluta de seus membros,
R E S O L V E:

Aprovar composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com solenidade de posse ocorrida no dia 27/09/2011, gestão 2011/2013.

SEGMENTO	NOME
GOVERNAMENTAL	
Secretaria de Assistência Social	Titular: JEANNE MARIA S. AGIBERT
	Suplente: MARIA INES WOICHICOUSKI
Secretaria de Assistência Social - Técnicos	Titular: CECILIA KAPUSCINSKI
	Suplente: MARIA ALICE GOMES
Secretaria de Educação	Titular: NILCE T.MAIA DE OLIVEIRA
	Suplente: LUCIANA MLYNARCZUK
Secretaria de Saúde	Titular: VANDERLÉIA SCHINEMANN
	Suplente: GUSTAVO DE CESARO
Secretaria de Esportes	Titular: LUIZ CARLOS ROTH
	Suplente: TALLITA ANGÉLICA DE PAULA SANTOS
Secretaria de Finanças	Titular: LUCINÉIA F. COLECHA
	Suplente: ALAN MARCEL RIBEIRO
NÃO GOVERNAMENTAL	
OAB	Titular: MILENE EURICH
	Suplente: LAYLA MACHADO GEMIN
Entidades de atendimento	Titular: EDVIRGES M. KRIK
	Suplente: NÁDIA M. STASIU
Entidades de atendimento	Titular: DIVANZIR BATISTA
	Suplente: MARUCIA REFFATTI
Entidades de atendimento	Titular: JULIO CESAR DE OLIVEIRA
	Suplente: CEZAR HALITKI
Trabalhadores do setor	Titular: DENISE UHREN
	Suplente: NADIA PETRIU ANTONIO
Instituições Religiosas	Titular: MARIA TEREZINHA SANTIN
	Suplente: CLAUDIA MARTINS DO NASCIMENTO

Sessão plenária 11/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis de 27 de setembro de 2011.

Vanderléia Schinemann
Presidente CMDCA



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

**Resolução 07/2012 – Dispõe sobre a
Normatização de procedimentos administrativos
no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e por maioria absoluta de seus membros,
R E S O L V E:

Art. 1º. A entrada, saída e organização dos documentos e equipamentos estará sob o controle do secretário da Sala dos Conselhos, bem como da mesa diretora do CMDCA;
§1º. Os Conselheiros terão acesso a todos os documentos para consulta;
§2º. Não será permitida a retirada de documentos e equipamentos do CMDCA sem autorização do presidente;
Art.2º. As solicitações de pauta para as reuniões deverão ser protocoladas junto ao Secretário da Sala dos Conselhos ou com o Presidente do CMDCA, através de ofício, com descrição minuciosa do assunto, com antecedência mínima de uma semana antes da reunião ordinária do CMDCA;
§1º. Em se tratando de apresentação de projetos para aprovação ou apreciação, os solicitantes deverão protocolar cópia do projeto juntamente com o ofício de solicitação de pauta, e na data da reunião fornecer cópias do documento aos demais conselheiros ou apresentar através de slides.
Sessão plenária 18/2012 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis de 20 de março de 2012.

VANDERLÉIA SCHINEMANN
Presidente CMDCA.



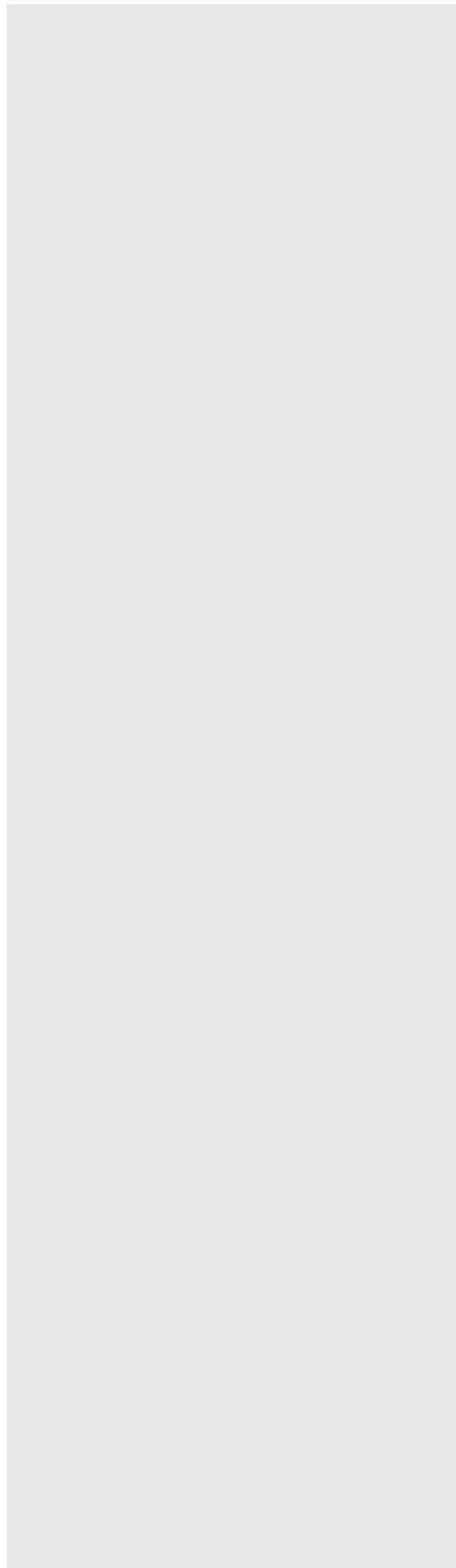
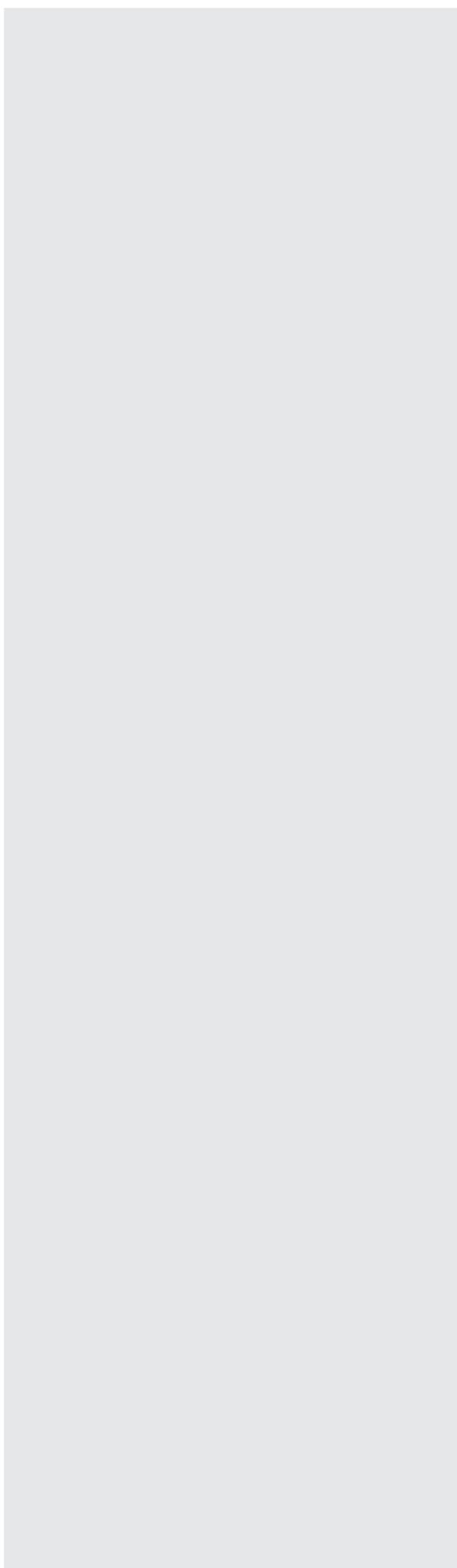
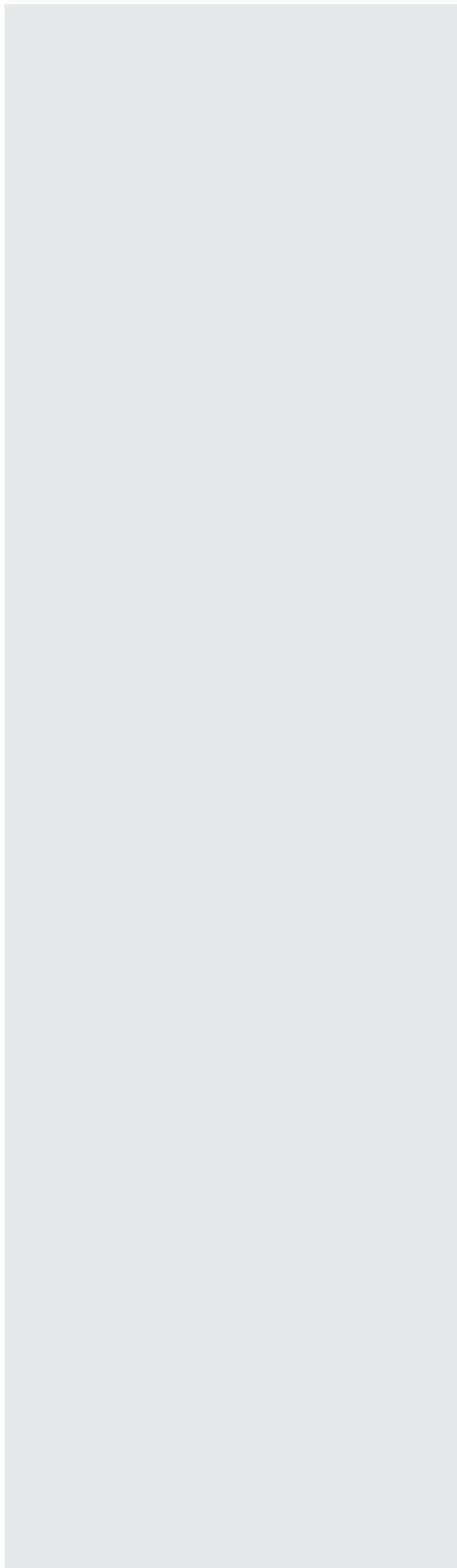
**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
FINS DE PUBLICAÇÃO**

Extrato dos Acordos de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, em conformidade com os Termos de Acordo celebrados entre a Prefeitura Municipal de Prudentópolis e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

NOME DO ESTAGIÁRIO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	VIGÊNCIA	
		INÍCIO	TÉRMINO
Adriana Zaiats (TA)	CIEE	01/02/2012	31/03/2012
Edineia Cristiane Volaniuk	CIEE	01/03/2012	31/12/2012
Eliane Oliveira dos Santos	CIEE	08/02/2012	31/12/2012
Eri Fabiane Domingues de Souza	CIEE	23/02/2012	31/12/2012
Jociele Aparecida Pereira	CIEE	01/03/2012	31/12/2012
Leilane Borges	CIEE	06/02/2012	31/12/2012
Lucas Camargo Erdmann	CIEE	06/02/2012	31/12/2012
Luiz Marcelo Pereira Machado (TA)	CIEE	01/04/2012	3/12/2012
Marcela Guimarães	CIEE	01/03/2012	31/12/2012

Maria de Lourdes Zakalhuk	CIEE	08/02/2012	31/12/2012
Maria Solange Barabacez	CIEE	01/03/2012	31/12/2012
Mariane Bodnar	CIEE	13/03/2012	31/12/2012
Maricleia Serzoski dos Santos	CIEE	01/03/2012	31/12/2012
Nagila Sabrine Czuy	CIEE	01/03/2012	31/12/2012
Rosangela Apareida Grudeski	CIEE	01/03/2012	31/12/2012





MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ